



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

RECEBIDO

29/06/2022

Rafael Belasquem Ferreira

DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matricula: 92-2

PROJETO DE LEI Nº.: 38/2022

DECLARA O JOGO DO OSSO ESPORTE
SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

MÁRCIO MANETTI PORTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado o Jogo do Osso esporte símbolo do Município de Piratini.

Art. 2º- O Jogo do Osso é uma manifestação cultural em forma de esporte, considerado um dos sete esportes tradicionalistas do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro – Consiste no arremesso do osso do garrão do boi sobre uma cancha plana e, conforme a maneira que cai, dá a sorte ou culo, isto é, ganha ou perde a pessoa que o atira. O terreno ou cancha onde se joga não deve ser nem muito duro nem muito mole.

Parágrafo Segundo – A forma com que o osso cai no chão é o que define a pontuação. Assim, se cai sobre umas das extremidades, e fica em pé ou inclinado, dá-se o que se chama uma clavada.

Art. 3º- Os instrumentos utilizados para a realização do esporte são: uma cancha com o mínimo de 07 (sete) metros e o máximo de 09 (nove) metros entre os picadores e o osso do garrão do boi.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piratini, RS, em

REGISTRADO

30/06/2022

1º SECRETÁRIO

Autora do Projeto:

Cleusa Maria Antunes Manetti,

Vereadora MDB.

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

26/07/2022

[Signature]
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os Jogos Tradicionais fazem parte da cultura, levam características da sociedade ou grupo social a que pertencem. São manifestações produzidas e reproduzidas histórica e socialmente pela interação dos seres humanos.

No Rio Grande do Sul, o Jogo do Osso entrou pela fronteira do Chuí ao Alto Uruguai e também pelo nordeste argentino, e conserva até hoje, termos da língua castelhana em sua terminologia, tais como, “suerte”, “culo”, “clavada”, e “güeso.”

O Jogo do Osso, acontece há varias gerações, se tornando um dos Sete Esportes Tradicionalistas. Ele contempla todas as idades e pode ser disputado por equipes entre homens e mulheres. No ato do jogo, o osso é arremessado e, dependendo da forma que cair, são contabilizados pontos positivos ou negativos.

Em nosso município ele ainda é muito utilizado, em encontros tradicionalistas e culturais. Por retratar a nossa cultura gaúcha, de nossas origens será de extrema relevância se tornar um dos esportes símbolo de nosso município.

Piratini, RS, 28 de Junho de 2022.

Cleusa Maria Antunes Manetti

Vereadora da Bancada do MDB – Piratini, RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 68/2022
Referência: Projeto de Lei nº: 38/2022
Autoria: Legislativo Municipal – Vereadora Cleusa Manetti - MDB
Ementa: DECLARA O JOGO DO OSSO ESPORTE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 38/2022, de 29 de junho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadora Cleusa Manetti, que objetiva declarar o jogo do osso esporte símbolo do Município de Piratini..

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa


O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 13 de julho de 2022


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

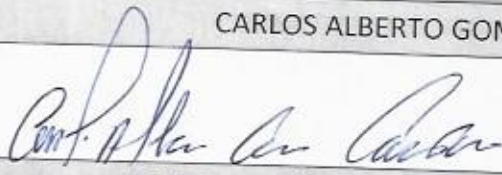

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 38/2022 de autoria do Legislativo Municipal que:

Declara o jogo do osso esporte símbolo do município de Piratini.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____ / ____ / 2022.

